



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ATA DA 722ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

2 Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, no Auditório do  
3 CECENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para  
4 realizar a 722ª Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos, estando presentes os  
5 seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Lilian Prates Belem  
6 Behring – Presidente, Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente e Antonio da Silva Ribeiro –  
7 Primeiro-Secretário. Presentes ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Claudia Maria Messias,  
8 Isabella Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles Pereira, Susana Veloso de Souza Rangel e  
9 Vanessa Gutterres Silva. **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Cristiano  
10 Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Eliane Soares  
11 de Araújo – Segunda-Tesoureira, Alcione Matos de Abreu, Carla Oliveira Shubert, Fabio Domingos,  
12 Glória Maria de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Maria José dos Santos Peixoto, Paulo Murilo de  
13 Paiva, Rosimere Ferreira Santana, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Tony de Oliveira Figueiredo,  
14 sendo substituídos pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTE convocados:** Conselheiro  
15 Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, sendo substituído pela Camila Matheus de Castro;  
16 Conselheiro Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, sendo substituído pelo Gilberto Custódio  
17 de Mesquita; Conselheira Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, sendo substituída pela  
18 Maria da Glória do Desterro Costa; Conselheira Alcione Matos de Abreu, sendo substituída pela  
19 Deyse Conceição Santoro; Conselheira Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Olguimar dos  
20 Santos Dias e Conselheira Glória Maria de Carvalho, sendo substituída pelo Pedro Júnior Bastos dos  
21 Santos. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados:** Conselheira Caroline  
22 Moraes Soares Motta de Carvalho e Flávia Espindola Kiuchi. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**  
23 **ESPECIAL E ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita verificação do quórum regimental especial  
24 acima dos 2/3 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 15 (quinze) conselheiros na  
25 condição de efetivos. Registrando-se ainda a presença do Dr. Alex Guedes (Procurador Adjunto),  
26 representando o Departamento Jurídico do Coren-RJ, visando dar apoio e suporte jurídico durante as





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 Conselheiros Carla Oliveira Shubert, Tereza Cristina Abrahão Fernandes, Caroline Moraes Soares de  
58 Motta de Carvalho, Flávia Espindola Kiuchi e Francisco Thomaz de Oliveira Júnior, perfazendo o  
59 quórum de 21 (vinte e um) conselheiros na condição de efetivos. **4.2 Processo Ético nº 003/24 – às**  
60 **10h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]  
61 **Representante Legal:** [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº**  
62 **1972/2025 de 17 de dezembro de 2025 Relatora: Vanessa Gutterres Silva, Coren/RJ nº 189765-**  
63 **ENF Parecer: 014/2026:** Às 10h01 a Presidente abre a sessão de julgamento registrando a presença  
64 da denunciante e do Representante Legal da denunciada que encontra-se ausente. Ato contínuo,  
65 convoca a Conselheira Vanessa Gutterres para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura  
66 passa à palavra as partes denunciante e denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez)  
67 minutos para sua sustentação de defesa oral, tendo começado pela denunciante que utilizou o total de  
68 09 (nove) minutos. Encerrando-se com o Representante Legal da denunciada que utilizou o total de  
69 08 (oito) minutos. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas, tendo se inscrito a  
70 Conselheira Deyse Santoro que se manifestou questionando se consta nos autos os depoimentos das  
71 testemunhas apresentadas pela denunciante, além da existência de alguma comprovação documental  
72 das reuniões em que eram solicitadas as mudanças e/ou alterações e do que se tratavam tais  
73 mudanças. A Relatora respondeu que em relação ao primeiro questionamento, constam nos relatos  
74 das testemunhas de acusação, entretanto, ressalta sobre as divergências encontradas na hora de  
75 comprovar a veracidade da ocorrência do fato ocorrido. Já em relação ao segundo questionamento,  
76 sobre comprovação documentação das reuniões feitas, informou que não consta nos autos ATAs de  
77 reuniões, porém, acrescenta que semanalmente são feitas reuniões onde são discutidos os casos dos  
78 pacientes. No entanto, sobre as atribuições administrativas não existem essas atas. Por fim, ressalta  
79 que a profissional pontuou que o cargo de gestão da mesma era administrativo, e não estava como  
80 enfermeira. A Conselheira Miriam Salles questionou se houve alguma denúncia por parte da  
81 denunciante na gestão municipal responsável pela unidade e se houve alguma sindicância aberta para  
82 averiguação, tendo a Relatora respondido que a denunciante relatou à época, no entanto, devido a  
83 troca de gestão não se sabe se foi dado a continuidade na tramitação de acordo com o que consta nos  
84 autos. Não havendo mais manifestações por parte do Plenário, autoriza a Relatora prosseguir com a  
85 leitura de conclusão de seu parecer em que considera a denunciada INOCENTE, indicando a  
86 ABVOLVIÇÃO e o ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético, devido à ausência de possíveis



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

87 indícios de infração ética profissional. Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente passa  
88 à palavra ao Plenário para verificar se existe alguma proposta divergente. Não havendo  
89 manifestações, submete à votação, tendo sido aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira  
90 Relatora. Às 11h00 registra-se a chegada da Conselheira Hellen Oliveira Senna. **4.3 Processo Ético**  
91 **nº 008/24 – às 11h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:**  
92 [REDACTED] **Portaria: Coren/RJ nº 1969/2025 de 17 de dezembro de**  
93 **2025 Relatora: Pedro Junior Bastos dos Santos, Coren/RJ nº 484140-ENF Parecer: 015/2026:**  
94 Às 11h05 a Presidente abre a sessão de julgamento registrando a presença da denunciada e ausência  
95 da denunciante. Ato contínuo, convoca o Conselheiro Relator Pedro Bastos para proferir a leitura de  
96 seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte denunciada oferecendo o tempo regimental de  
97 10 (dez) minutos, tendo a mesma utilizado o total de 09 (nove) minutos. Em seguida, ao Plenário  
98 para esclarecimentos de dúvidas, tendo se inscrito a Conselheira Deyse Santoro que questionou qual  
99 seria o objeto da denúncia, tendo o Relator informado que se trata de negligência. Questionou ainda,  
100 se consta os registros do atendimento ao paciente com as medicações feitas, tendo o Relator  
101 respondido de forma afirmativa. A Vice-Presidente questionou se existe alguma testemunha por parte  
102 da denunciante, tendo o Relator respondido que nos autos consta apenas testemunha de defesa por  
103 parte da denunciada. Não havendo mais manifestações, autoriza o Relator a prosseguir com a leitura  
104 de seu parecer em que considera a denunciada INOCENTE, indicando a ABSOLVIÇÃO e o  
105 ARQUIVAMENTO do presente processo ético, devido à ausência de possíveis indícios de infração  
106 ética profissional. Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente passa à palavra ao  
107 Plenário para verificar se existe alguma proposta divergente. Não havendo manifestações, submete à  
108 votação, tendo sido aprovado com 18 (votos) acompanhando o parecer do Conselheiro Relator e 01  
109 (um) impedimento da Conselheira Hellen Senna. **4.4 Processo Ético nº 021/24 – às 14h**  
110 **Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED] **Portaria:**  
111 **Coren/RJ nº 1964/2025 de 17 de dezembro de 2025 Relatora: Érica Barbosa Monteiro,**  
112 **Coren/RJ nº 501727-TE Parecer: 016/2026:** Às 14h00 a Presidente abre a sessão de julgamento  
113 registrando a chegada da denunciada e a ausência da denunciante. Ato contínuo, convoca a  
114 Conselheira Relatora Érica Monteiro para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à  
115 palavra a parte denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sua sustentação  
116 de defesa oral, tendo a mesma utilizado o total de 06 (seis) minutos. Em seguida, a Presidente abre ao



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

117 Plenário para esclarecimentos de dúvidas. Não havendo manifestações por parte dos conselheiros,  
118 autoriza a Relatora prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera a  
119 denunciada INOCENTE, indicando a ABSOLVIÇÃO e o ARQUIVAMENTO do presente processo  
120 ético. Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente passa à palavra ao Plenário para  
121 verificar se existe alguma proposta divergente. Não havendo manifestações, submete à votação, tendo  
122 sido aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. **4.5 Processo Ético nº 022/24 – às**  
123 **15h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciado:** [REDACTED] **Portaria:**  
124 **Coren/RJ nº 1971/2025 de 17 de dezembro de 2025 Relator: Tony de Oliveira Figueiredo,**  
125 **Coren/RJ nº 060435-ENF Parecer: 017/2026:** Às 15h03 a Presidente abre a sessão de julgamento  
126 registrando a ausência das partes denunciante e denunciada. Ato contínuo, convoca o Conselheiro  
127 Relator Tony Figueiredo para proferir a leitura de seu parecer. Às 10h06 registra-se a chegada do  
128 denunciado. Ao final da leitura, a Presidente passa à palavra a parte denunciada oferecendo o tempo  
129 regimental de 10 (dez) minutos para sua sustentação de defesa oral, tendo o mesmo utilizado o total  
130 de 05 (cinco) minutos e 20 (vinte) segundos. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos de  
131 dúvidas, tendo se inscrito a Conselheira Tereza Abrahão se consta nos autos a sindicância em relação  
132 ao fato ocorrido, tendo o Relator respondido que existe a instauração de Processo Administrativo  
133 Disciplinar que foi concluindo com sentença de punição. A Conselheira Deyse Santoro questionou se  
134 existem algum registro do denunciado referente às inadequações e/ou injustiças afirmadas pelo  
135 mesmo, tendo o Relator respondido que não consta nos autos nenhuma notificação nesse sentido.  
136 Não havendo mais manifestação por parte dos conselheiros, autoriza o Relator prosseguir com a  
137 leitura de seu parecer em que considera o denunciado CULPADO por infração aos artigos 24, 26, 37,  
138 38, 45, 48 e 61 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade de  
139 pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, ADVERTÊNCIA VERBAL e CENSURA.  
140 Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente passa à palavra ao Plenário para verificar se  
141 existe alguma proposta divergente, tendo a Vice-Presidente, Rosimere Maria, sugerido a retirada da  
142 penalidade de CENSURA, tendo sido acolhido pelo Relator. A Conselheira Deyse Santoro também  
143 se questionou sugerindo a permanência da penalidade de CENSURA, devido à manutenção da  
144 penalidade já aplicada de acordo com artigos elencados, não tendo sido acolhido pelo Relator. Assim  
145 sendo, coloca-se em votação, 02 (duas) propostas, sendo elas: Proposta I do Conselheiro Relator  
146 Tony Figueiredo, que considera o denunciado CULPADO por infração aos artigos 24, 26, 37, 38, 45,





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

175 **LILIAN PRATES BELEM BEHRING** **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
176 **Presidente** **Primeiro-Secretário**  
177 **Coren-RJ nº 070.540** **Coren-RJ nº 120.696-ENF**  
178  
179

180 **CONSELHEIROS EFETIVOS PRESENTES**

181 Lilian Prates Belem Behring \_\_\_\_\_  
182 Rosimere Maria da Silva \_\_\_\_\_  
183 Antonio da Silva Ribeiro \_\_\_\_\_  
184 Cristiano Bertolossi Marta \_\_\_\_\_  
185 Carla Oliveira Shubert \_\_\_\_\_  
186 Claudia Maria Messias \_\_\_\_\_  
187 Hellen Oliveira Senna \_\_\_\_\_  
188 Isabella Nanubia Correa de Almeida \_\_\_\_\_  
189 Miriam Salles Pereira \_\_\_\_\_  
190 Susana Veloso de Souza Rangel \_\_\_\_\_  
191 Tereza Cristina Abrahão Fernandes \_\_\_\_\_  
192 Tony de Oliveira Figueiredo \_\_\_\_\_  
193 Vanessa Gutterres Silva \_\_\_\_\_

194

195

196 **CONSELHEIROS SUPLENTES**

197 Camila Matheus de Castro \_\_\_\_\_  
198 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho \_\_\_\_\_  
199 Deyse Conceição Santoro \_\_\_\_\_  
200 Érica Barbosa Monteiro Pereira \_\_\_\_\_  
201 Flávia Espindola Kiuchi \_\_\_\_\_  
202 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 203 Gilberto Custódio de Mesquita \_\_\_\_\_
- 204 Maria da Glória do Desterro Costa \_\_\_\_\_
- 205 Olguimar dos Santos Dias \_\_\_\_\_
- 206 Pedro Júnior Bastos dos Santos \_\_\_\_\_
- 207 Wellington Vasconcelos dos Santos \_\_\_\_\_